

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

LEI Nº 234, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, para atender a seguinte programação:

ADIÇÃO						
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL/PROGRAMA	SEGUNDO NATUREZA	FONTE	VALOR R\$	
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA	08.241.25.2062 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	3.1.9.0.04.00.00	1500	1.000,00	Contratação por Tempo Determinado
			3.1.9.0.11.00.00	1500	5.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas
			3.3.9.0.14.00.00	1500	1.000,00	Diária: Civil
			3.3.9.0.30.00.00	1500	5.000,00	Materiais de Consumo
			3.3.9.0.36.00.00	1500	2.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
			3.3.9.0.39.00.00	1500	10.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			4.4.9.0.52.00.00	1500	10.000,00	Equipamentos e Materiais Permanentes
			TOTAL DA AÇÃO			

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Site: www.aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax:(75)3294-2181 – 75 98236-2787- Jean Lopes – Assessor Especial do Prefeito.



Art. 2º – Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e § 3º e § 4º da Lei Federal 4.320, de 1964;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320, de 1964, e com base no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Fria, Estado da Bahia, em 27 de agosto de 2025.

Renan Barros
PREFEITO